



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº02/CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA-IFG/2026

PROGRAMA AUXÍLIO PERMANÊNCIA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Instituto Federal de Goiás (IFG) torna público o presente edital para seleção de estudantes ao **Programa Auxílio Permanência**, parte do Eixo de Atendimentos Específicos da **Política de Assistência Estudantil do IFG (PAE/IFG)**, com fundamento na **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre a Política de Assistência Estudantil do IFG, e na **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados no Instituto Federal de Goiás — IFG para participação no **Programa Auxílio Permanência**, integrante do Eixo de Atendimentos Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFG — PAE/IFG, observadas as disposições da **Resolução nº 194 — REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 26 de dezembro de 2023**, da **Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024**, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil — PNAES, e demais normas aplicáveis.

1.3 O Programa Auxílio Permanência visa conceder auxílio financeiro buscando oferecer melhores condições de permanência e conclusão qualificada do processo formativo aos estudantes em situação de desigualdade socioeconômica.

1.4 Poderão participar estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral, tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA), Técnico Subsequente e Graduação.

2. FAIXAS DE ATENDIMENTO E VALORES

2.1 O Programa Auxílio Permanência possui três faixas de atendimento, conforme o nível de vulnerabilidade socioeconômica:

- **Faixa 1:** destinada ao atendimento dos estudantes com grau alto de desigualdade socioeconômica, tendo valor de R\$400,00.
- **Faixa 2:** destinada ao atendimento dos estudantes com grau moderado de desigualdade socioeconômica, tendo valor de R\$300,00.
- **Faixa 3:** destinada ao atendimento dos estudantes com grau baixo de desigualdade socioeconômica, tendo valor de R\$200,00.

2.2 No ano de 2026, o IFG câmpus Aparecida de Goiânia ofertará as seguintes faixas de atendimento:

* **Faixa 3: R\$200,00.**

2.3 A distribuição dos(as) estudantes nas faixas 1, 2 ou 3 será realizada a partir do estudo socioeconômico desenvolvido por Assistente Social, mediante a validação dos dados preenchidos pelos estudantes no questionário de caracterização socioeconômica do SUAP e da análise da documentação entregue no ato da inscrição, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares e/ou visita domiciliar.

2.4 A distribuição entre as faixas de atendimento levará em consideração a disponibilidade orçamentária do câmpus para a Assistência Estudantil.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Ter renda familiar bruta per capita (por pessoa) de até **1 salário-mínimo vigente na data da publicação deste edital**

3.2 Estar regularmente matriculado no IFG no Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (tempo integral, tempo parcial e modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA), em Curso Técnico Subsequente ou em Graduação.

3.3 Estar com frequência ativa no curso.

3.4 Apresentar toda documentação comprobatória conforme exigido no **Anexo 1** deste edital.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições devem ser realizadas via **Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP)**: <http://suap.ifg.edu.br>.

4.2 O(a) candidato(a) deve preencher ou atualizar o **Questionário Socioeconômico** e anexar a documentação listada no **Anexo 1**.

4.3 Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

4.4 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e/ou do(a) responsável, no caso de estudantes menores de 18 anos, as informações prestadas no ato da inscrição.

4.5 Os (as) estudantes que residam com familiares deverão apresentar documentação referente à família (todos que vivem debaixo do mesmo teto).

4.6 Os documentos para inscrição deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição OBRIGATORIAMENTE em arquivo PDF.

4.5 Será indeferida - (negada) a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou entregar documentos incompletos, conforme Anexo 1.

4.6 As declarações devem estar assinadas e datadas, mesmo as que forem anexadas como arquivo no SUAP.

4.7 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital. Toda e qualquer documentação apresentada é de total responsabilidade do candidato e/ou responsável. A CAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, internet ou de outros fatores de ordem técnica, informática ou erros do sistema alheios à Coordenação de Assistência Estudantil, que impossibilitem a transferência de dados.

4.8 As inscrições serão feitas somente via SUAP, a Assistente Social ficará à disposição durante o período de expediente para prestar orientações e sanar dúvidas, porém é de total responsabilidade dos/as candidatos/as realizarem a sua inscrição. A Assistente Social não realizará inscrição, nem fará inserção e/ou a conferência de documentação no SUAP para o aluno (a).

5. SELEÇÃO

5.1 A seleção considerará o **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**, calculado a partir do questionário de caracterização socioeconômica do SUAP, bem como a análise da documentação entregue no ato da inscrição, podendo ocorrer entrevista, contato com familiares e/ou visita domiciliar.

5.2 A seleção levará em consideração a disponibilidade orçamentária do câmpus para o Programa Auxílio Permanência.

5.3 Os(as) estudantes contemplados(as) pelas diferentes faixas do Programa Auxílio Permanência receberão até 9 (nove) parcelas em 2026.

5.4 O estudante que tiver necessidade de pagar aluguel de moradia para estudar no IFG, comprovada mediante documentação apresentada no ato da inscrição, receberá até 12 (doze) parcelas anuais. (Considera-se necessidade de moradia aquele(a) estudante que se mudou de outra Cidade, Estado ou País para Aparecida de Goiânia exclusivamente para estudar no IFG.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado preliminar será divulgado no seguinte link da página do câmpus: <https://www.ifg.edu.br/aparecida/campus/extensao/assistencia-estudantil?showall=&start=8>

6.2 O candidato poderá interpor recurso conforme prazo definido no cronograma conforme Formulário de Recurso (Modelo no Anexo 2).

6.3 O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio: (Anexo 2), acompanhado das justificativas cabíveis; se o aluno for menor de 18 anos o documento de recurso deverá ser assinado pelos pais ou representante legal.

6.4 O requerimento de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail: caefgapa@gmail.com dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificados, caso haja

alteração decorrente do provimento de algum recurso.

6.6 Não será aceito recurso por ausência (falta) de documentos que não foram anexados no ato da inscrição no programa e/ou por preenchimento incorreto ou incompleto do Questionário Socioeconômico ou ainda, por arquivos corrompidos que impossibilitarem a análise socioeconômica.

7. CRONOGRAMA

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição no SUAP http://suap.ifg.edu.br	7 a 17/05/2026
02	Período para anexar a documentação listada no item 4 deste edital	7 a 17/05/2026
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	3/06/2026
04	Fase de recurso.	4 a 7/06/2026
05	Análise dos recursos	8 e 9/06/2026
06	Resultado da análise dos recursos e resultado final - listagem com o número de matrícula dos estudantes.	10/06/2026

8. CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 O estudante perderá o auxílio nos seguintes casos:

- Abandono do curso;
- Trancamento ou cancelamento da matrícula;
- Não estar assíduo nas atividades acadêmicas; A assiduidade consiste na frequência regular do(a) estudante nas atividades acadêmicas relacionadas ao curso de formação;
- Fraude ou omissão de informações;
- Mudança na situação socioeconômica que ultrapasse o limite de 1 salário mínimo per capita.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria-Geral do Câmpus.

9.2 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o(a) estudante e/ou representante legal não poderão alegar desconhecimento.

9.3 O quantitativo de vagas para programa de auxílio permanência deste edital está condicionado ao orçamento disponível do campus Aparecida de Goiânia.

Aparecida de Goiânia-GO, 06 de maio de 2026.

Marcos Flávio Mercio de Oliveira

Direção Geral

Assinatura eletrônica

ANEXO 1

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.
- **Será indeferida a inscrição** do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.
- Os documentos para comprovação de renda, situação empregatícia, as despesas da família deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição. Os Contracheques e os comprovantes de despesas devem ser atuais dos últimos **três meses. Água, Energia, Internet ou outra conta somente uma cópia de cada.**

<u>TODOS OS ANEXOS ESTÃO NO EDITAL/SITE DO IFG E NA CAE</u>	
1. De todas as pessoas que moram na mesma casa:	- Carteira de Identidade e CPF de todas as pessoas que residem na mesma casa. (Menores de 18 anos, que não possuem Carteira de Identidade e CPF, apresentar certidão de nascimento).
2. Em caso de pessoa com deficiência:	- Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
3. Participação em Programas sociais do Governo municipal, Estadual e/ou Federal: auxílio Brasil, vale gás, Benefício de Prestação Continuada-BPC/LOAS), Mães de Goiás, Bolsa	- Extrato bancário de recebimento do benefício com identificação da pessoa que recebe.

família, programa pé-de-meia (ensino médio e licenciaturas), Bolsas de estágio e iniciação científica, PIBID, PIBIC, etc:	
4.Cópia dos comprovantes:	- Água, Energia, Internet e Telefone. Atualizados. 1ª cópia de cada.

5.Quando o imóvel que reside é alugado:	- Cópia do Contrato de Locação; - Quando não houver contrato, apresentar Declaração de Aluguel sem contrato.
6. Quando o imóvel que reside é cedido:	- Declaração de imóvel cedido.
7.Quando o imóvel em que reside é financiado:	- Comprovante de financiamento contendo valor da prestação e quantidade de parcelas a pagar; ou - Boleto desde que seja possível identificar mutuário, valor da prestação; ou Extrato do financiamento.
8.Quando trabalhador (a) assalariado (a), com contrato regido pela CLT. Carteira assinada. * De todos da casa	- Contracheque – três últimos meses; - Em caso de N Ã O haver contracheque, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. As páginas que mostram: foto, identificação e último contrato de trabalho, com atualização salarial. *APRESENTAR TAMBÉM, OBRIGATORIAMENTE: - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, <u>quando não houver</u> , apresentar Declaração de ISENÇÃO ANUAL de Imposto de Renda de Pessoa Física.
9.Quando trabalhador (a) Autônomo (a), Prestador (a) de Serviços ou Profissional Liberal. * De todos da casa	- Declaração de Renda- Autônomo; - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.
10.Quando trabalhador (a) for Servidor (a) Público: *De todos da casa	-Contracheque – três últimos meses; - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – RPF, <u>quando não houver apresentar Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física.</u>
11.Quando desempregado (a) sem renda ou Pessoa do lar. (APRESENTAR TODOS ESSES DOCUMENTOS DE TODOS DA CASA, QUANDO A PESSOA	

TIVER 18 ANOS ACIMA)

Carteira de Trabalho - CTPS atualizada. Páginas: da foto, Dados pessoais. Página onde está registrado o último desligamento do contrato de trabalho e a próxima página em branco;

- **Declaração de ausência de rendimentos;**
- Declaração de Isenção Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física (modelo VIII):
- Quando receber ajuda financeira de terceiros, preencher declaração (modelo III).

12. Quando Aposentados (as) e pensionistas:	Extrato bancário do Benefício.
13. Quando receber rendimentos de aluguel:	- Declaração de rendimento de aluguel.
14. Quando receber OU pagar pensão alimentícia:	- Declaração de Pensão Alimentícia.
15. Questões de saúde:	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico ou CID da doença; Receita médica.

Em situação de dúvidas procurem equipe de assistentes sociais da Coordenação de assistência estudantil – CAE

- **Atendimento pelo whatsapp (62)3507-5970: somente orientações em horário de trabalho, sendo dada prioridade aos atendimentos presenciais;**
- **Não recebemos documentos da inscrição pelo Whatsapp, presencial e nem via e-mail, SOMENTE ANEXADO NO SUAP.**

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____, residente
na _____ declaro para os devidos fins que sou:

- () trabalhador informal
 () trabalhador temporário
 () trabalhador autônomo/liberal
 () produtor rural
 () Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se,

ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que **NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO**. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE _____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de R\$ _____, referente ao imóvel situado na _____
_____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de

declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à

_____, para o (a) Sr(a)
_____, portador do CPF nº _____,
_____, RG nº _____, desde _____ / _____ / _____ até os dias
atuais, pelo valor mensal de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que
estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às
sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6
de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel sito à _____ para o (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, desde ____/____/____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____, declaro que:

() **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____ (_____),
proveniente da guarda de _____ (nome do
filho/a)

() **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ _____ (_____)
mensais, pago proveniente da guarda de
_____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF nº
_____, RG nº _____, residente na

_____, declaro que **SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Documento assinado eletronicamente por:

- Lillian Pascoa Alves, GERENTE - CD4 - APA-GPPGE, em 06/05/2026 08:18:53.
- Marcos Flavio Mercio de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-APARECI, em 06/05/2026 07:56:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 773043
Código de Autenticação: 599a4ee993



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, S/N, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO,
CEP 74968-755
(62) 3507-5988 (ramal: 5988)